56

D E C R E T O

Concede gratificação adicional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acôrdo com o processo N. 2588, desta Prefeitura, resolve conceder, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, ao Extranumerário Mensalista, Capataz de Estradas, Padrão 6, HEITOR PINHEIRO, a gratificação adicional de 15% sôbre o respectivo salário, de conformidade com a Lei N. 12, de 22 de novembro de 1947.

Diretoria de Estatística, Informações e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 14 de Outubro de 1954.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
Diretor da DEIP.

Deip.